

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade dos administradores da ELEBRA S.A. ELETRÔNICA BRASILEIRA por suposta infração aos arts. 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, infringindo o art. 6º da mesma Instrução; ao art. 176 da Lei nº 6.404/76; e ao art. 11, §3º, da Lei nº 3.385/76, conforme disposto no art 19, II, parágrafo único, da Instrução CVM nº 202/93."

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
RAMIRO AUGUSTO NUNES ALVES	Não constituiu advogado
RENATO BARRANCO RUIZ	Dr. ^a PAULA JOANICO DA SILVA

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2009/2146.

Considerando que o prazo de defesa venceu em 07/12/2009, concedo a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 07/02/2010.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas